



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 047/2026)
Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	ANEL 2M9780 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	300	R\$ 25,31	R\$ 7.593,00
2	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA	UNIDADE	290	R\$ 25,64	R\$ 7.435,60
3	ANEL 5H3252 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
4	ANEL DE EXCENTRICO	UNIDADE	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
5	ANEL DE RESSALTO DELPHI	UNIDADE	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
6	ANTI-FERRUGEM	UNIDADE	200	R\$ 16,16	R\$ 3.232,00
7	ARO DA RODA FINA PATROL 120K	UNIDADE	40	R\$ 1.324,23	R\$ 52.969,20
8	ARRASTADOR	UNIDADE	100	R\$ 1.527,73	R\$ 152.773,00
9	ARRUELA 79057891 PÁ CARREGADEIRA SDLG	UNIDADE	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
10	ARRUELA 79057892 PÁ CARREGADEIRA SDLG	UNIDADE	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
11	ARRUELA DE BRONZE 8D7425 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
12	AUTOMATICO AUXILIAR DELCO 12V 29MT	UNIDADE	10	R\$ 256,97	R\$ 2.569,70
13	AUTOMATICO AUXILIAR DELCO 29MT 24V	UNIDADE	10	R\$ 257,32	R\$ 2.573,20
14	AUTOMATICO MP 12V 37MT DELCO C/PISTAO	UNIDADE	10	R\$ 467,33	R\$ 4.673,30
15	AUTOMATICO MP 24V 29MT DELCO/ MB	UNIDADE	10	R\$ 529,17	R\$ 5.291,70
16	AUTOMATICO MP 24V VW 13180 A 31260	UNIDADE	10	R\$ 384,90	R\$ 3.849,00
17	AUTOMATICO MP 24V 39MT DELCO/CASE	UNIDADE	10	R\$ 682,10	R\$ 6.821,00
18	AUTOMATICO MP CAM/MAQ PART MITSUBIS 24	UNIDADE	10	R\$ 633,25	R\$ 6.332,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



19	AUTOMATICO MP DELCO 24V 28MT MB ATEGO	UNIDADE	10	R\$ 520,97	R\$ 5.209,70
20	AUTOMATICO MP JF 12V MB CAM.	UNIDADE	11	R\$ 360,73	R\$ 3.968,03
21	AUTOMATICO MP JF 24V	UNIDADE	10	R\$ 304,58	R\$ 3.045,80
22	AUTOMATICO MP KB 24V	UNIDADE	10	R\$ 342,83	R\$ 3.428,30
23	AUTOMATICO MP KB 24V 2	UNIDADE	10	R\$ 314,27	R\$ 3.142,70
24	AUTOMATICO MP PRESTOLITE 12V M93R/M100	UNIDADE	10	R\$ 384,93	R\$ 3.849,30
25	AUTOMATICO MP PRESTOLITE 24V M100R VW	UNIDADE	10	R\$ 264,57	R\$ 2.645,70
26	AUTOMATICO MP WAPSA/PERKINS/MWM	UNIDADE	10	R\$ 229,23	R\$ 2.292,30
27	BATERIA 100 AMPERES.	UNIDADE	26	R\$ 1.469,90	R\$ 38.217,40
28	BATERIA 150 AMPERES.	UNIDADE	24	R\$ 1.993,78	R\$ 47.850,72
29	BENDIX MP 41MT DELCO 12DENTES	UNIDADE	12	R\$ 354,80	R\$ 4.257,60
30	BENDIX MP DELCO 28MT 10DENTES	UNIDADE	12	R\$ 449,13	R\$ 5.389,56
31	BENDIX MP DELCO 28MT MB AXOR/ATEGO/ACE	UNIDADE	12	R\$ 296,67	R\$ 3.560,04
32	BENDIX MP DELCO 28MT W20/CUMMINS/ALLIS	UNIDADE	12	R\$ 360,73	R\$ 4.328,76
33	BENDIX MP JF VW/MB/FORD/F4000	UNIDADE	12	R\$ 206,77	R\$ 2.481,24
34	BENDIX MP KB SCANIA/VOLVO/CASE/	UNIDADE	12	R\$ 280,15	R\$ 3.361,80
35	BENDIX MP PRESTOLITE M93R 10DENTES	UNIDADE	12	R\$ 222,89	R\$ 2.674,68
36	BENDIX MP VW 8150/9150/17210/	UNIDADE	12	R\$ 211,63	R\$ 2.539,56
37	BENDIX MP VW CAM/F4000 CUMMINS PRESTOL	UNIDADE	12	R\$ 295,79	R\$ 3.549,48
38	BENDIX MP VW CAM/VOLVO PRESTOLI	UNIDADE	12	R\$ 240,51	R\$ 2.886,12
39	BENDIX MP VW CONST/ FORD PRESTOLITE M1	UNIDADE	12	R\$ 200,23	R\$ 2.402,76
40	BICO DE AR PARA PNEU S/ CAMARA PÉ GROSSO.	UNIDADE	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
41	BICO DE AR PARA PNEU S/CAMARA PÉ LISO.	UNIDADE	200	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
42	BOBINA CAMPO MP DELCO 12V 37MT	UNIDADE	10	R\$ 303,78	R\$ 3.037,80
43	BOBINA CAMPO MP DELCO 12V 38MT	UNIDADE	10	R\$ 311,94	R\$ 3.119,40
44	BOBINA CAMPO MP DELCO 12V	UNIDADE	10	R\$ 352,50	R\$ 3.525,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



	42MT				
45	BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 28MT	UNIDADE	8	R\$ 276,52	R\$ 2.212,16
46	BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 29MT C/CARCA	UNIDADE	10	R\$ 440,90	R\$ 4.409,00
47	BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 37MT	UNIDADE	10	R\$ 384,93	R\$ 3.849,30
48	BOBINA CAMPO MP DELCO 24V 41MT	UNIDADE	8	R\$ 336,83	R\$ 2.694,64
49	BOBINA CAMPO MP DELCO 28MT 24V	UNIDADE	10	R\$ 276,55	R\$ 2.765,50
50	BOBINA CAMPO MP DELCO 29MT 12V C/CARCA	UNIDADE	8	R\$ 418,47	R\$ 3.347,76
51	BOBINA CAMPO MP JD 12V	UNIDADE	10	R\$ 225,83	R\$ 2.258,30
52	BOBINA CAMPO MP JE 24V	UNIDADE	10	R\$ 276,52	R\$ 2.765,20
53	BOBINA CAMPO MP JF 12V	UNIDADE	10	R\$ 349,40	R\$ 3.494,00
54	BOBINA CAMPO MP JF 12V CURTA P/ TRATOR	UNIDADE	8	R\$ 375,37	R\$ 3.002,96
55	BOBINA CAMPO MP JF 24V	UNIDADE	10	R\$ 352,85	R\$ 3.528,50
56	BOBINA BOBINA CAMPO MP KB 24V	UNIDADE	10	R\$ 352,85	R\$ 3.528,50
57	BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE 12V F250/VW	UNIDADE	10	R\$ 328,57	R\$ 3.285,70
58	BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE 12V VW/MB C	UNIDADE	10	R\$ 260,65	R\$ 2.606,50
59	BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE 24V VW/MB C	UNIDADE	10	R\$ 202,95	R\$ 2.029,50
60	BOBINA CAMPO MP PRESTOLITE C/CARCACA	UNIDADE	8	R\$ 438,32	R\$ 3.506,56
61	BOIA 148080A1 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	9	R\$ 199,78	R\$ 1.798,02
62	BOMBA HIDRAULICA 7252598 MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	4	R\$ 522,57	R\$ 2.090,28
63	BUCHA 717706530 TRATOR DE ESTERIA D4	UNIDADE	16	R\$ 608,20	R\$ 9.731,20
64	CABECOTE HIDRAULICO DELPHI	UNIDADE	10	R\$ 296,46	R\$ 2.964,60
65	CABO 2X1	UNIDADE	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
66	CABO 3X1	UNIDADE	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
67	CABO 4X1	UNIDADE	200	R\$ 18,57	R\$ 3.714,00
68	CABO 6X1	UNIDADE	200	R\$ 19,03	R\$ 3.806,00
69	CABO ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12	R\$ 224,42	R\$ 2.693,04
70	CABO BATERIA 25MM	UNIDADE	150	R\$ 72,54	R\$ 10.881,00
71	CABO BATERIA 50MM	UNIDADE	150	R\$ 144,82	R\$ 21.723,00
72	CABO BATERIA 70MM	UNIDADE	100	R\$ 188,23	R\$ 18.823,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



73	CABO E158832 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 199,78	R\$ 1.997,80
74	CABO E158833 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 223,82	R\$ 2.238,20
75	CAIXA SATELITE TRATOR TL- 100/TT-3840/TT40-30	UNIDADE	10	R\$ 3.929,40	R\$ 39.294,00
76	CALÇO 3071960 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	160	R\$ 71,62	R\$ 11.459,20
77	CALÇO 5T8366 TRIPLO DE BRONZE (PEQUENO)	UNIDADE	440	R\$ 100,84	R\$ 44.369,60
78	CALÇO 6G4524 DA LAMINA PARA 120K	UNIDADE	440	R\$ 72,08	R\$ 31.715,20
79	CALÇO DA GUIA DA ESTEIRA D4	UNIDADE	80	R\$ 295,76	R\$ 23.660,80
80	CALÇO GIRO CURVO 6G4525 120K	UNIDADE	420	R\$ 203,33	R\$ 85.398,60
81	CALÇO TRILHO CENTRAL 1781685 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	40	R\$ 295,76	R\$ 11.830,40
82	CAMARA 16.5	UNIDADE	50	R\$ 183,52	R\$ 9.176,00
83	CAMARA 24	UNIDADE	150	R\$ 163,97	R\$ 24.595,50
84	CAMARA 25	UNIDADE	40	R\$ 279,70	R\$ 11.188,00
85	CAMARA DE FREIO 75213444 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 473,07	R\$ 4.730,70
86	CAMARAS 1000X20	UNIDADE	20	R\$ 211,52	R\$ 4.230,40
87	CAMARAS 22.5	UNIDADE	45	R\$ 207,58	R\$ 9.341,10
88	CAME DE COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 473,20	R\$ 4.732,00
89	CANTO 12Y7211210 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	30	R\$ 336,15	R\$ 10.084,50
90	CANTO 3/4" 5F CURVO 8E5529 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	30	R\$ 412,10	R\$ 12.363,00
91	CANTO 5/8" 6F CURVO 75241478 MOTONIVELADORA 845B CASE	UNIDADE	20	R\$ 413,73	R\$ 8.274,60
92	CANTO DE LAMINA D4	UNIDADE	24	R\$ 456,32	R\$ 10.951,68
93	CARDAN 146399A1 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	6	R\$ 1.685,48	R\$ 10.112,88
94	CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA 406	UNIDADE	6	R\$ 544,58	R\$ 3.267,48
95	CHAPA 75248807 MOTONIVELADORA 845B	UNIDADE	200	R\$ 305,95	R\$ 61.190,00
96	CHAPA 75248809 MOTONIVELADORA 845B	UNIDADE	220	R\$ 464,25	R\$ 102.135,00
97	COLA SILICONE 598	UNIDADE	200	R\$ 111,53	R\$ 22.306,00
98	COMPRESSOR DE AR PÁ CARREGADEIRA SDLG	UNIDADE	2	R\$ 3.929,47	R\$ 7.858,94
99	CONECTOR DUAS VIAS	UNIDADE	15	R\$ 3.448,13	R\$ 51.721,95
100	CONECTOR TRES VIAS	UNIDADE	20	R\$ 4.250,17	R\$ 85.003,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



101	COPINHO DE FILTRO 3435527 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	10	R\$ 2.245,17	R\$ 22.451,70
102	COROA 3238674 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	20	R\$ 1.916,57	R\$ 38.331,40
103	CORPO DISTRIBUIDOR	UNIDADE	3	R\$ 1.836,17	R\$ 5.508,51
104	CORREIA VENTOLINA CASE 845B	UNIDADE	10	R\$ 63,42	R\$ 634,20
105	CORREIA VENTOLINA 120K	UNIDADE	12	R\$ 105,03	R\$ 1.260,36
106	CORRENTE 5T0735 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	40	R\$ 4.731,87	R\$ 189.274,80
107	CORRENTE 87667592 MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	10	R\$ 3.929,87	R\$ 39.298,70
108	CORRENTE ESTEIRA D4	UNIDADE	4	R\$ 22.455,67	R\$ 89.822,68
109	COXIM 155013230 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
110	CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	6	R\$ 233,50	R\$ 1.401,00
111	CRUZETAS DO CARDAM GRANDE PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	10	R\$ 280,43	R\$ 2.804,30
112	CRUZETAS DO CARDAM GRANDE PARA CAÇAMBA 1722E	UNIDADE	10	R\$ 312,90	R\$ 3.129,00
113	CRUZETAS DO CARDAN GRANDE PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	10	R\$ 305,47	R\$ 3.054,70
114	CRUZETAS DO CARDANZINHO PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 224,50	R\$ 4.490,00
115	DENTE CENTRAL RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	120	R\$ 496,42	R\$ 59.570,40
116	DENTE DP ESCARIFICADOR D4	UNIDADE	20	R\$ 336,15	R\$ 6.723,00
117	DENTE FONGGES TK 350FD JD	UNIDADE	200	R\$ 280,18	R\$ 56.036,00
118	DENTE LATERAL RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	80	R\$ 316,82	R\$ 25.345,60
119	DENTE LATERAL RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	30	R\$ 408,18	R\$ 12.245,40
120	DESCARBONIZANTE	UNIDADE	80	R\$ 42,40	R\$ 3.392,00
121	DIAFRAGMA 6.	UNIDADE	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
122	DIAFRAGMA 7.	UNIDADE	30	R\$ 35,38	R\$ 1.061,40
123	DIAFRAGMA 8" C/ANEL	UNIDADE	20	R\$ 44,05	R\$ 881,00
124	DIAFRAGMA 8" S/ANEL	UNIDADE	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00
125	DISCO 87625345 MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	60	R\$ 152,43	R\$ 9.145,80
126	DISCO 87625346 MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	60	R\$ 208,40	R\$ 12.504,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



127	DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	20	R\$ 227,13	R\$ 4.542,60
128	DISCO FREIO SINTETIZADO RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL	UNIDADE	30	R\$ 393,33	R\$ 11.799,90
129	EIXO 3071958 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	6	R\$ 402,63	R\$ 2.415,78
130	EIXO DE ACIONAMENTO 120K	UNIDADE	10	R\$ 704,93	R\$ 7.049,30
131	EIXO SOLAR TRATOR VALTRA BM 110	UNIDADE	6	R\$ 641,47	R\$ 3.848,82
132	ESPAÇADOR 75248808 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	144	R\$ 207,58	R\$ 29.891,52
133	ESPIGA DO CARDAM PARA RETRO MANITOU XBL900	UNIDADE	6	R\$ 369,08	R\$ 2.214,48
134	ESTATOR ALT 12V 45AMP /VW	UNIDADE	5	R\$ 280,44	R\$ 1.402,20
135	ESTATOR ALT 12V 65AMP VW	UNIDADE	4	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
136	ESTATOR ALT 24V 100AMP MB AXOR	UNIDADE	10	R\$ 553,61	R\$ 5.536,10
137	ESTATOR ALT 24V 35AMP MB CAM.	UNIDADE	5	R\$ 344,65	R\$ 1.723,25
138	ESTATOR ALT 24V 45AMP	UNIDADE	6	R\$ 328,89	R\$ 1.973,34
139	ESTATOR ALT 24V 45AMP VOLVO/SCAN CUMMI	UNIDADE	4	R\$ 569,65	R\$ 2.278,60
140	ESTATOR ALT 24V 80AMP MB 1620/1938	UNIDADE	8	R\$ 473,15	R\$ 3.785,20
141	ESTATOR ALT 24V 80AMP MB 1938/2638	UNIDADE	10	R\$ 356,95	R\$ 3.569,50
142	ESTEIRA SEM SAPATA 12Y3200011 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	4	R\$ 15.658,13	R\$ 62.632,52
143	ESTOPA DE LIMPEZA	UNIDADE	1.000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
144	FAROL 2196487 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	20	R\$ 656,92	R\$ 13.138,40
145	FILTRO 1R0739 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 180,97	R\$ 4.343,28
146	FILTRO 1R0762 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 264,21	R\$ 6.341,04
147	FILTRO 1R0774 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 473,20	R\$ 11.356,80
148	FILTRO 2314486 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 368,71	R\$ 8.849,04
149	FILTRO 2321732 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 226,07	R\$ 5.425,68
150	FILTRO 2456375 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 479,57	R\$ 11.509,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



151	FILTRO 2456376 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 258,57	R\$ 6.205,68
152	FILTRO 3261644 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 418,23	R\$ 10.037,52
153	FILTRO 3283655 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 962,27	R\$ 23.094,48
154	FILTRO 7T7358 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	24	R\$ 327,75	R\$ 7.866,00
155	FILTRO AR MOTOR EXTERNO AT300487 JD	UNIDADE	24	R\$ 633,63	R\$ 15.207,12
156	FILTRO AR MOTOR INTERNO AT 314583 JD	UNIDADE	24	R\$ 280,42	R\$ 6.730,08
157	FILTRO CABINE EXTERNA 4S00686R JD	UNIDADE	40	R\$ 306,73	R\$ 12.269,20
158	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO RE 541922 JD	UNIDADE	40	R\$ 352,52	R\$ 14.100,80
159	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO RE 541925 JD	UNIDADE	40	R\$ 316,02	R\$ 12.640,80
160	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AT 365870 JD	UNIDADE	60	R\$ 515,18	R\$ 30.910,80
161	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR TL-100/TT-3870/TT40-30	UNIDADE	60	R\$ 192,18	R\$ 11.530,80
162	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UNIDADE	60	R\$ 140,85	R\$ 8.451,00
163	FILTRO GABINE INTERNA FYA000014 JD	UNIDADE	60	R\$ 97,07	R\$ 5.824,20
164	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RE 539279 JD	UNIDADE	60	R\$ 232,40	R\$ 13.944,00
165	FILTRO OLEO HIDRAULICO PILOTO 4630525 JD	UNIDADE	60	R\$ 360,93	R\$ 21.655,80
166	FIO 1.50MM BR/PR/VM/AM/AZ/VD/CZ/MR/RS.	UNIDADE	200	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00
167	FIO 4.00MM BR/PR/VM/AM/AZ/VD/CZ/MR/RS	UNIDADE	200	R\$ 15,82	R\$ 3.164,00
168	FIO 8.00MM BR/PR/VM/AM/AZ/VD/CZ/MR/RS	UNIDADE	200	R\$ 22,37	R\$ 4.474,00
169	FITA AIRBAG	UNIDADE	14	R\$ 280,22	R\$ 3.923,08
170	FITÃO 1000X20	UNIDADE	20	R\$ 132,87	R\$ 2.657,40
171	FLANGE RETROESCAVADEIRA XBL900	UNIDADE	8	R\$ 440,12	R\$ 3.520,96
172	GAXETA TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	20	R\$ 31,42	R\$ 628,40
173	GUIA TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	20	R\$ 232,08	R\$ 4.641,60
174	HÉLICE TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	2	R\$ 641,35	R\$ 1.282,70
175	HÉLICE 73164370 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	1	R\$ 762,23	R\$ 762,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



176	HELICE 84180843 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 681,64	R\$ 681,64
177	IMPULSOR E105057 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 611,90	R\$ 611,90
178	INDUZIDO MP 12V FORD/VW MWM E CUMMINS	UNIDADE	4	R\$ 472,42	R\$ 1.889,68
179	INDUZIDO MP DELCO 12V 29MT MB/VW	UNIDADE	5	R\$ 610,33	R\$ 3.051,65
180	INDUZIDO MP DELCO 24V 28MT MB	UNIDADE	4	R\$ 352,15	R\$ 1.408,60
181	INDUZIDO MP DELCO 24V 29MT MB/VW	UNIDADE	4	R\$ 559,43	R\$ 2.237,72
182	INDUZIDO MP DELCO 24V 37MT MB/VW	UNIDADE	4	R\$ 1.201,15	R\$ 4.804,60
183	INDUZIDO MP JF 12V	UNIDADE	4	R\$ 559,45	R\$ 2.237,80
184	INDUZIDO MP KB 24V GRANDE 270MM	UNIDADE	4	R\$ 1.082,67	R\$ 4.330,68
185	INDUZIDO MP VW CUMMINS PRESTOLITE 12V	UNIDADE	4	R\$ 547,68	R\$ 2.190,72
186	JG DE PARAFUSO DA ESTEIRA D4	UNIDADE	4	R\$ 658,57	R\$ 2.634,28
187	JG DE PINO E BUCHA (PINO E BUCHA PARA AS 2 CORRENTES) D6N XL.	UNIDADE	2	R\$ 240,73	R\$ 481,46
188	JG DE PINO E BUCHA C/ ARRUELAS D4	UNIDADE	2	R\$ 6.014,40	R\$ 12.028,80
189	JG DE PORCA DA ESTEIRA D4	UNIDADE	2	R\$ 272,67	R\$ 545,34
190	JG DE REPARO DA RODA GUIA D4	UNIDADE	2	R\$ 360,92	R\$ 721,84
191	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	2	R\$ 1.042,67	R\$ 2.085,34
192	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	2	R\$ 1.083,00	R\$ 2.166,00
193	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	4	R\$ 616,67	R\$ 2.466,68
194	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	4	R\$ 373,15	R\$ 1.492,60
195	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	4	R\$ 377,07	R\$ 1.508,28
196	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	4	R\$ 385,95	R\$ 1.543,80
197	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	4	R\$ 386,20	R\$ 1.544,80
198	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	4	R\$ 384,90	R\$ 1.539,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



199	JOGO DE REPARO V	UNIDADE	6	R\$ 336,83	R\$ 2.020,98
200	JOGO DE ROLETES V	UNIDADE	6	R\$ 377,07	R\$ 2.262,42
201	JOGO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRA D4 XL	UNIDADE	4	R\$ 601,77	R\$ 2.407,08
202	JUNTA AVANÇO	UNIDADE	4	R\$ 201,82	R\$ 807,28
203	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA IVECO 150E20	UNIDADE	2	R\$ 4.892,13	R\$ 9.784,26
204	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	2	R\$ 4.651,27	R\$ 9.302,54
205	KIT DO MOTOR CUMMES SERIE B	UNIDADE	2	R\$ 4.250,53	R\$ 8.501,06
206	KIT PALHETA ACO DELPHI	UNIDADE	4	R\$ 553,67	R\$ 2.214,68
207	KIT PALHETA DELPHI	UNIDADE	4	R\$ 153,30	R\$ 613,20
208	KIT SAPATA ROLETES DELPHI	UNIDADE	4	R\$ 1.843,87	R\$ 7.375,48
209	LAMINA 12Y 7211230 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	60	R\$ 2.324,67	R\$ 139.480,20
210	LAMINA 12Y7211220 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	60	R\$ 2.285,67	R\$ 137.140,20
211	LAMINA 3/"13F CURVA 5D9558 MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	120	R\$ 2.245,27	R\$ 269.432,40
212	LAMINA 3/"15F CURVA MOTONIVELADORA RG 140B	UNIDADE	160	R\$ 2.246,83	R\$ 359.492,80
213	LAMINA 3/4"13F CURVA 7D1576 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	80	R\$ 2.486,87	R\$ 198.949,60
214	LAMINA 5/8"13F CURVA MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	80	R\$ 2.486,87	R\$ 198.949,60
215	LAMINA D6M XL,	UNIDADE	24	R\$ 2.405,85	R\$ 57.740,40
216	LAMPADA 12V 1POLO 1141	UNIDADE	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
217	LAMPADA 12V 1POLO 1141 AMARELA	UNIDADE	40	R\$ 16,78	R\$ 671,20
218	LAMPADA 12V 2POLO 1141	UNIDADE	40	R\$ 8,72	R\$ 348,80
219	LAMPADA 12V 2POLOS PINO DESENCONT	UNIDADE	40	R\$ 8,93	R\$ 357,20
220	LAMPADA 12V 2POLOS PINO ENCONTRADO	UNIDADE	40	R\$ 8,95	R\$ 358,00
221	LAMPADA 12V 67	UNIDADE	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
222	LAMPADA 12V 69	UNIDADE	40	R\$ 4,92	R\$ 196,80
223	LAMPADA 12V H1	UNIDADE	40	R\$ 19,25	R\$ 770,00
224	LAMPADA 12V H11	UNIDADE	40	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
225	LAMPADA 12V H16	UNIDADE	40	R\$ 66,42	R\$ 2.656,80
226	LAMPADA 12V H3	UNIDADE	40	R\$ 24,47	R\$ 978,80
227	LAMPADA 12V H4	UNIDADE	40	R\$ 26,78	R\$ 1.071,20
228	LAMPADA 12V H7	UNIDADE	40	R\$ 27,98	R\$ 1.119,20
229	LAMPADA 12V HB3	UNIDADE	40	R\$ 58,58	R\$ 2.343,20
230	LAMPADA 12V HB4	UNIDADE	40	R\$ 71,18	R\$ 2.847,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



231	LAMPADA 12V PAINEL C/SOQ PRETO	UNIDADE	40	R\$ 29,42	R\$ 1.176,80
232	LAMPADA 12V PINGO DAGUA MEDIA	UNIDADE	40	R\$ 23,58	R\$ 943,20
233	LAMPADA 12V PINGO DAGUA PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 21,35	R\$ 854,00
234	LAMPADA 12V TORPEDO GRANDE	UNIDADE	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
235	LAMPADA 24V 1POLO 1141	UNIDADE	40	R\$ 20,77	R\$ 830,80
236	LAMPADA 24V 1POLO 1141 AMARELA	UNIDADE	40	R\$ 19,23	R\$ 769,20
237	LAMPADA 24V 2POLOS PINO DESENCONTO	UNIDADE	40	R\$ 18,75	R\$ 750,00
238	LAMPADA 24V 2POLOS PINO ENCONTRADO	UNIDADE	40	R\$ 22,66	R\$ 906,40
239	LAMPADA 24V 67	UNIDADE	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
240	LAMPADA 24V 69	UNIDADE	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
241	LAMPADA 24V H1	UNIDADE	40	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80
242	LAMPADA 24V H3	UNIDADE	40	R\$ 31,63	R\$ 1.265,20
243	LAMPADA 24V H4	UNIDADE	40	R\$ 33,32	R\$ 1.332,80
244	LAMPADA 24V H7	UNIDADE	40	R\$ 51,78	R\$ 2.071,20
245	LAMPADA 24V PINGO DAGUA MEDIA	UNIDADE	40	R\$ 10,12	R\$ 404,80
246	LAMPADA 24V PINGO DAGUA PAINEL	UNIDADE	40	R\$ 10,92	R\$ 436,80
247	LAMPADA 24V PINGO DAGUA PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 11,67	R\$ 466,80
248	LAMPADA 24V TORPEDO GRANDE	UNIDADE	40	R\$ 10,68	R\$ 427,20
249	LAMPADA 24V TORPEDO MEDIA	UNIDADE	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20
250	LANTERNA TRAS VW CAM C/VIGIA	UNIDADE	30	R\$ 93,52	R\$ 2.805,60
251	LIMPA CONTATO	UNIDADE	120	R\$ 24,18	R\$ 2.901,60
252	MANCAL ALT	UNIDADE	20	R\$ 441,17	R\$ 8.823,40
253	MANCAL ALT CASE/MASS FERG	UNIDADE	40	R\$ 384,87	R\$ 15.394,80
254	MANCAL ALT CAT/MWM/PERKINS	UNIDADE	50	R\$ 521,30	R\$ 26.065,00
255	MANCAL ALT CATERPILA	UNIDADE	40	R\$ 569,27	R\$ 22.770,80
256	MANCAL ALT D4	UNIDADE	20	R\$ 464,73	R\$ 9.294,60
257	MANCAL ALT MB 709/712/912	UNIDADE	9	R\$ 452,13	R\$ 4.069,17
258	MANCAL ALT MB/CASE 845B	UNIDADE	9	R\$ 384,87	R\$ 3.463,83
259	MANCAL ALT VW	UNIDADE	9	R\$ 417,23	R\$ 3.755,07
260	MANCAL MP JF FUCIM	UNIDADE	9	R\$ 480,93	R\$ 4.328,37
261	MANCAL MP JD	UNIDADE	9	R\$ 464,77	R\$ 4.182,93
262	MANCAL MP JF INTERMEDIARIO	UNIDADE	9	R\$ 440,46	R\$ 3.964,14
263	MANCAL MP JF INTERMEDIARIO BANHADA OLEO	UNIDADE	9	R\$ 480,93	R\$ 4.328,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



264	MANCAL MP JF TAMPA	UNIDADE	9	R\$ 567,52	R\$ 5.107,68
265	MANCAL MP KB CAVEIRA	UNIDADE	9	R\$ 521,96	R\$ 4.697,64
266	MANCAL MP KB INTERMEDIARIO	UNIDADE	9	R\$ 375,65	R\$ 3.380,85
267	MANCAL MP WAPSA	UNIDADE	9	R\$ 364,68	R\$ 3.282,12
268	MANGUEIRA 2288510 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	100	R\$ 280,37	R\$ 28.037,00
269	MANGUEIRA 2466036 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	180	R\$ 262,45	R\$ 47.241,00
270	MANGUEIRA 2478602 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	100	R\$ 346,17	R\$ 34.617,00
271	MANGUEIRA 2546802 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	100	R\$ 305,80	R\$ 30.580,00
272	MANGUEIRA 3114907 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	100	R\$ 346,10	R\$ 34.610,00
273	MANGUEIRA 3421654 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	100	R\$ 408,13	R\$ 40.813,00
274	MANGUEIRA L104445 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 451,27	R\$ 45.127,00
275	MEIA LUA (CANTO DA LAMINA) 5 FUROS 120K	UNIDADE	100	R\$ 683,50	R\$ 68.350,00
276	MEIA LUA (CANTO LAMINA) 14,00B	UNIDADE	100	R\$ 717,77	R\$ 71.777,00
277	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 1.172,50	R\$ 23.450,00
278	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 1.082,77	R\$ 21.655,40
279	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	15	R\$ 1.202,93	R\$ 18.043,95
280	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	15	R\$ 1.162,70	R\$ 17.440,50
281	MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 1.162,70	R\$ 23.254,00
282	MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 1.082,77	R\$ 21.655,40
283	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 1.122,47	R\$ 22.449,40
284	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	15	R\$ 1.403,57	R\$ 21.053,55
285	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 1.446,47	R\$ 28.929,40
286	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	20	R\$ 1.403,57	R\$ 28.071,40
287	MOLA 2º TRASEIRA A PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	20	R\$ 1.476,45	R\$ 29.529,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



288	MOLA 2º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 1.414,53	R\$ 28.290,60
289	MOLA 2º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 1.406,70	R\$ 28.134,00
290	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	30	R\$ 1.523,87	R\$ 45.716,10
291	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	10	R\$ 1.488,57	R\$ 14.885,70
292	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	10	R\$ 1.491,08	R\$ 14.910,80
293	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	10	R\$ 1.531,20	R\$ 15.312,00
294	MOTOR PARTIDA DELCO 24V 29MT	UNIDADE	6	R\$ 3.047,47	R\$ 18.284,82
295	MOTOR PARTIDA JF 12V PEQUENO	UNIDADE	6	R\$ 1.523,87	R\$ 9.143,22
296	MOTOR PARTIDA JF 24V.	UNIDADE	6	R\$ 2.039,57	R\$ 12.237,42
297	MOTOR PARTIDA KB 24V.	UNIDADE	6	R\$ 2.326,86	R\$ 13.961,16
298	PARAFUSO 20532511221 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	620	R\$ 24,02	R\$ 14.892,40
299	PARAFUSO 3/4 PARA LAMINA CURVADA 120K	UNIDADE	1.200	R\$ 22,23	R\$ 26.676,00
300	PARAFUSO 3/4"x2.1/4 209011270 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	1.300	R\$ 22,92	R\$ 29.796,00
301	PARAFUSO 3/4x2.3/4 209011270 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	140	R\$ 24,78	R\$ 3.469,20
302	PARAFUSO 5/8"x2.1/4 73132919 MOTONIVELADORA RG 140B	UNIDADE	1.200	R\$ 22,73	R\$ 27.276,00
303	PARAFUSO 73126330 MOTONIVELADORA CASE 945B	UNIDADE	600	R\$ 23,58	R\$ 14.148,00
304	PINHÃO 2618553 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	10	R\$ 1.684,13	R\$ 16.841,30
305	PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	10	R\$ 344,65	R\$ 3.446,50
306	PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA RETRO MANITOU XBL900	UNIDADE	10	R\$ 304,47	R\$ 3.044,70
307	PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA RETRO MANITOU XBL900	UNIDADE	10	R\$ 402,13	R\$ 4.021,30
308	PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	10	R\$ 394,55	R\$ 3.945,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



309	PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA XBL900	UNIDADE	10	R\$ 389,65	R\$ 3.896,50
310	PINO ESFERICO 75326511 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	80	R\$ 448,63	R\$ 35.890,40
311	PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	80	R\$ 482,27	R\$ 38.581,60
312	PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 391,67	R\$ 7.833,40
313	PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 344,60	R\$ 6.892,00
314	PINOS DO ESTIRANTE PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	20	R\$ 367,23	R\$ 7.344,60
315	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 418,12	R\$ 8.362,40
316	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 432,22	R\$ 8.644,40
317	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 481,00	R\$ 9.620,00
318	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	20	R\$ 360,83	R\$ 7.216,60
319	PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	10	R\$ 593,33	R\$ 5.933,30
320	PISTAO DO AVANCO	UNIDADE	15	R\$ 553,63	R\$ 8.304,45
321	PISTAO EMBOLO	UNIDADE	6	R\$ 384,93	R\$ 2.309,58
322	PLACA 12Y3011380 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	4	R\$ 497,27	R\$ 1.989,08
323	PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON MANITOU XBL900	UNIDADE	6	R\$ 569,30	R\$ 3.415,80
324	PLACA 73125482 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	88	R\$ 553,60	R\$ 48.716,80
325	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	216	R\$ 583,32	R\$ 125.997,12
326	PLACA 75248811 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	144	R\$ 513,87	R\$ 73.997,28
327	PLACA 8W1749 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	336	R\$ 465,00	R\$ 156.240,00
328	PNEU 12-16.5	UNIDADE	8	R\$ 2.397,97	R\$ 19.183,76
329	PNEU 14.00 -24	UNIDADE	24	R\$ 6.013,93	R\$ 144.334,32
330	PNEU 17.5-25	UNIDADE	18	R\$ 6.255,47	R\$ 112.598,46
331	PNEU 19.5 24	UNIDADE	8	R\$ 6.656,60	R\$ 53.252,80
332	PNEU BORRACHUDO 1000R20.	UNIDADE	10	R\$ 3.047,47	R\$ 30.474,70
333	PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5	UNIDADE	64	R\$ 3.288,67	R\$ 210.474,88
334	PNEU LISO 1000R20.	UNIDADE	6	R\$ 2.486,47	R\$ 14.918,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



335	PNEU LISO 275/80R22.6.	UNIDADE	20	R\$ 3.007,70	R\$ 60.154,00
336	PORCA 2033261220 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	20	R\$ 15,27	R\$ 305,40
337	PORCA SEXTAVA 1"2J3507 PÁ CARREGADEIRA SDLG	UNIDADE	10	R\$ 14,57	R\$ 145,70
338	PORCA SEXTAVADA 3/4"229011219 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	2.000	R\$ 13,02	R\$ 26.040,00
339	PORCA SEXTAVADA 3/4"229011219 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
340	PORCA SEXTAVADA 5/8"12164321 MOTONIVELADORA CASE 845C	UNIDADE	800	R\$ 14,03	R\$ 11.224,00
341	PORTA ESC ALT 2.201/2 MB CAM/CASE/KOMA	UNIDADE	20	R\$ 232,20	R\$ 4.644,00
342	PORTA ESC. ALT 2.202/2	UNIDADE	12	R\$ 224,43	R\$ 2.693,16
343	PORTA ESC. ALT 2.205/2 DELCO	UNIDADE	12	R\$ 200,57	R\$ 2.406,84
344	PORTA ESC. ALT 2.206/2 WAPSA	UNIDADE	12	R\$ 257,17	R\$ 3.086,04
345	PORTA ESC. MP 1.101/4 VW/GM	UNIDADE	12	R\$ 227,73	R\$ 2.732,76
346	PORTA ESC. MP 1.105/4 JF	UNIDADE	12	R\$ 260,98	R\$ 3.131,76
347	PORTA ESC. MP 1.106/4 JE 12V VW CAM	UNIDADE	12	R\$ 220,52	R\$ 2.646,24
348	PORTA ESC. MP 1.114/4 JE 24V	UNIDADE	12	R\$ 320,73	R\$ 3.848,76
349	PORTA ESC. MP 1.121/4 DELCO 37MT/41MT 2	UNIDADE	12	R\$ 215,98	R\$ 2.591,76
350	PORTA ESC. MP 1.122/4 DELCO 42MT 12V	UNIDADE	12	R\$ 308,13	R\$ 3.697,56
351	MP 1.123/4 DELCO 24V	UNIDADE	12	R\$ 276,45	R\$ 3.317,40
352	PORTA ESC. MP 1.153/4 PRESTOLIE/CUMMINS	UNIDADE	12	R\$ 289,65	R\$ 3.475,80
353	PORTA ESC. MP 1.161/4 PRESTOLITE 24V	UNIDADE	12	R\$ 206,73	R\$ 2.480,76
354	PORTA ESC. MP 1.170/4 NIPODENSO 24V	UNIDADE	12	R\$ 289,65	R\$ 3.475,80
355	PORTA ESC. MP 1.191/4 DELCO 29MT 12V	UNIDADE	12	R\$ 196,65	R\$ 2.359,80
356	MP 1.192/4 DELCO 29MT 24V	UNIDADE	12	R\$ 281,82	R\$ 3.381,84
357	PORTA ESC. MP 1.195/4 PRESTOLITE 24V	UNIDADE	12	R\$ 362,50	R\$ 4.350,00
358	PORTA ESC. MP 1.196/4 PRESTOLITE 12V	UNIDADE	12	R\$ 256,93	R\$ 3.083,16
359	PORTA ROLETES VE	UNIDADE	3	R\$ 272,60	R\$ 817,80
360	RADIADOR 75219495 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	11	R\$ 6.016,97	R\$ 66.186,67
361	REGULADOR VOLT	UNIDADE	15	R\$ 256,33	R\$ 3.844,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



362	REGULADOR VOLT 018 24V	UNIDADE	15	R\$ 170,50	R\$ 2.557,50
363	REGULADOR VOLT 034 12V	UNIDADE	15	R\$ 256,93	R\$ 3.853,95
364	REGULADOR VOLT 24V FORD VW MB	UNIDADE	15	R\$ 168,67	R\$ 2.530,05
365	REGULADOR VOLT 24V MB	UNIDADE	15	R\$ 206,77	R\$ 3.101,55
366	REGULADOR VOLT ALT	UNIDADE	15	R\$ 224,43	R\$ 3.366,45
367	REGULADOR VOLT ALT FORD	UNIDADE	15	R\$ 213,07	R\$ 3.196,05
368	REGULADOR VOLT ALT DELCO ANTIGO	UNIDADE	15	R\$ 257,72	R\$ 3.865,80
369	REGULADOR VOLT FORD CAM ELET 24V	UNIDADE	15	R\$ 224,43	R\$ 3.366,45
370	REGULADOR VOLT JCB DELCO REMY 24V	UNIDADE	15	R\$ 208,73	R\$ 3.130,95
371	REGULADOR VOLT MB	UNIDADE	15	R\$ 196,65	R\$ 2.949,75
372	REGULADOR VOLT PRESTOLITE	UNIDADE	15	R\$ 208,77	R\$ 3.131,55
373	REGULADOR VOLT VW/MB/VOLVO 24V	UNIDADE	10	R\$ 205,13	R\$ 2.051,30
374	RELE ELET	UNIDADE	3	R\$ 121,35	R\$ 364,05
375	REPARO 020	UNIDADE	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
376	REPARO 041A DELPHI	UNIDADE	4	R\$ 319,10	R\$ 1.276,40
377	REPARO 131	UNIDADE	4	R\$ 228,35	R\$ 913,40
378	REPARO 400	UNIDADE	4	R\$ 215,98	R\$ 863,92
379	REPARO 7079925730 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	12	R\$ 263,07	R\$ 3.156,84
380	REPARO 7079934300 TRATOR DE ESTEIRA D6N XL	UNIDADE	13	R\$ 278,23	R\$ 3.616,99
381	REPARO 7079935720 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	12	R\$ 258,63	R\$ 3.103,56
382	REPARO BBA CAT	UNIDADE	2	R\$ 256,93	R\$ 513,86
383	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 239,23	R\$ 4.784,60
384	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 256,93	R\$ 5.138,60
385	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 231,65	R\$ 4.633,00
386	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	20	R\$ 260,85	R\$ 5.217,00
387	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	21	R\$ 236,75	R\$ 4.971,75
388	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	20	R\$ 248,50	R\$ 4.970,00
389	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 238,42	R\$ 4.768,40
390	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	20	R\$ 241,52	R\$ 4.830,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



391	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 256,90	R\$ 5.138,00
392	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	20	R\$ 258,57	R\$ 5.171,40
393	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	15	R\$ 258,57	R\$ 3.878,55
394	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA PARA 1722	UNIDADE	20	R\$ 272,60	R\$ 5.452,00
395	REPARO MP PRESTOLITE M93 12	UNIDADE	12	R\$ 301,15	R\$ 3.613,80
396	REPARO UNIDADE MBB	UNIDADE	4	R\$ 248,50	R\$ 994,00
397	RESERVATORIO 84227067 MOTONIVELADORA CASE 845B	UNIDADE	10	R\$ 1.083,00	R\$ 10.830,00
398	RESPIRO 1640210 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	8	R\$ 232,50	R\$ 1.860,00
399	RETENTOR 12G3064340 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	10	R\$ 238,63	R\$ 2.386,30
400	RETENTOR 12Y3011510 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	12	R\$ 260,25	R\$ 3.123,00
401	RETENTOR 1543261170 TRATOR DE ESTEIRA D4	UNIDADE	10	R\$ 248,50	R\$ 2.485,00
402	RETENTOR 5K5288 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	19	R\$ 320,73	R\$ 6.093,87
403	RETENTOR 79047473 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 322,73	R\$ 4.840,95
404	RETENTOR 87625367 MOTONIVELADORA CASE845B	UNIDADE	12	R\$ 312,90	R\$ 3.754,80
405	RETENTOR 9T8053 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	10	R\$ 320,73	R\$ 3.207,30
406	RETENTOR 9T8058 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	10	R\$ 256,33	R\$ 2.563,30
407	RETENTOR 9T8059 MOTONIVELADORA 120K.	UNIDADE	10	R\$ 224,43	R\$ 2.244,30
408	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMABA 26.280	UNIDADE	12	R\$ 225,25	R\$ 2.703,00
409	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	10	R\$ 232,27	R\$ 2.322,70
410	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	11	R\$ 248,50	R\$ 2.733,50
411	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	10	R\$ 227,73	R\$ 2.277,30
412	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	10	R\$ 215,98	R\$ 2.159,80
413	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722.	UNIDADE	15	R\$ 284,28	R\$ 4.264,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



414	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	12	R\$ 297,98	R\$ 3.575,76
415	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	15	R\$ 181,38	R\$ 2.720,70
416	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	8	R\$ 319,83	R\$ 2.558,64
417	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	10	R\$ 280,37	R\$ 2.803,70
418	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	10	R\$ 256,27	R\$ 2.562,70
419	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	9	R\$ 228,58	R\$ 2.057,22
420	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	10	R\$ 239,82	R\$ 2.398,20
421	RETENTOR DO VOLANTE PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	10	R\$ 196,65	R\$ 1.966,50
422	RETENTOR DO VOLANTE PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	10	R\$ 232,27	R\$ 2.322,70
423	RETIF ALT	UNIDADE	10	R\$ 280,37	R\$ 2.803,70
424	RETIF ALT /KOMATSU/MB	UNIDADE	11	R\$ 312,90	R\$ 3.441,90
425	RETIF ALT CARTEPILAR/MWM/VALMET/MB	UNIDADE	11	R\$ 255,65	R\$ 2.812,15
426	RETIF ALT MB	UNIDADE	15	R\$ 328,93	R\$ 4.933,95
427	RETIF ALT MB/CBT/KOMATSU	UNIDADE	11	R\$ 340,75	R\$ 3.748,25
428	RETIF ALT MB/KOMATSU/MASSEY FERGSON	UNIDADE	15	R\$ 360,80	R\$ 5.412,00
429	RETIF ALT TRATORES/ W20 24V	UNIDADE	11	R\$ 311,23	R\$ 3.423,53
430	RETIF ALT VW 13170 A 31320 CONST/ MB	UNIDADE	15	R\$ 316,62	R\$ 4.749,30
431	RETIF ALT VW CAMINHOS 120 AMP	UNIDADE	11	R\$ 277,30	R\$ 3.050,30
432	RETIF ALT WAPSA F4000	UNIDADE	11	R\$ 306,50	R\$ 3.371,50
433	ROLAMENTO 87625365 MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	20	R\$ 469,25	R\$ 9.385,00
434	ROLAMENTO 87625366 MOTONIVELADORA RG 140B	UNIDADE	20	R\$ 441,23	R\$ 8.824,60
435	ROLAMENTO DE CENTRO PARA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	20	R\$ 416,80	R\$ 8.336,00
436	ROLAMENTO DE RODA 120K	UNIDADE	20	R\$ 1.043,93	R\$ 20.878,60
437	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO PARA CAAMBA 1722.	UNIDADE	10	R\$ 384,90	R\$ 3.849,00
438	ROLAMENTO DO MUNHÃO TRATOR RETRO MANITOU XBL900	UNIDADE	20	R\$ 473,17	R\$ 9.463,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



439	ROLAMENTOS DIANTEIRO ARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	20	R\$ 460,82	R\$ 9.216,40
440	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 1722	UNIDADE	30	R\$ 460,82	R\$ 13.824,60
441	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	30	R\$ 497,23	R\$ 14.916,90
442	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	40	R\$ 460,78	R\$ 18.431,20
443	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 13.180	UNIDADE	30	R\$ 312,74	R\$ 9.382,20
444	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	30	R\$ 336,77	R\$ 10.103,10
445	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	30	R\$ 392,77	R\$ 11.783,10
446	ROLETE DUPLO DO TRATOR D4	UNIDADE	40	R\$ 2.126,63	R\$ 85.065,20
447	ROTOR ALT 12V 35AMP MB CAM/CASE	UNIDADE	10	R\$ 786,10	R\$ 7.861,00
448	ROTOR ALT 12V 55AMP MB ALT	UNIDADE	10	R\$ 545,40	R\$ 5.454,00
449	ROTOR ALT 12V 55AMP MB CAM/TRATOR MAXI	UNIDADE	10	R\$ 464,77	R\$ 4.647,70
450	ROTOR ALT 12V 90AMP VW/FORD/MB/NEW HOL	UNIDADE	10	R\$ 601,77	R\$ 6.017,70
451	ROTOR ALT 24V 35AMP CAT D6	UNIDADE	10	R\$ 545,13	R\$ 5.451,30
452	ROTOR ALT 24V 45AMP FORD/CASE	UNIDADE	7	R\$ 498,08	R\$ 3.486,56
453	ROTOR ALT 24V 55AMP	UNIDADE	12	R\$ 471,47	R\$ 5.657,64
454	ROTOR ALT 24V 80AMP VW/MB/FORD/MWM/CUM	UNIDADE	12	R\$ 432,80	R\$ 5.193,60
455	SEGMENTO D4 RODA MOTRIZ	UNIDADE	18	R\$ 601,73	R\$ 10.831,14
456	SENSOR DE FASE	UNIDADE	3	R\$ 260,82	R\$ 782,46
457	SENSOR DE PRESSAO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$ 312,90	R\$ 3.129,00
458	SENSOR MAF	UNIDADE	5	R\$ 441,23	R\$ 2.206,15
459	SENSOR MAP	UNIDADE	6	R\$ 497,25	R\$ 2.983,50
460	TAMPA DO RADIADOR CASE 845B	UNIDADE	5	R\$ 464,83	R\$ 2.324,15
461	TANQUE 2774837 MOTONIVELADORA 120K - RESERVATÓRIO DE AGUA	UNIDADE	2	R\$ 1.845,00	R\$ 3.690,00
462	TARISCA ESTEIRA D4	UNIDADE	250	R\$ 177,47	R\$ 44.367,50
463	TERMINAL RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	4	R\$ 336,72	R\$ 1.346,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



464	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 75221276 MOTONIVELADORA CASE845B	UNIDADE	4	R\$ 304,97	R\$ 1.219,88
465	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA 9D6523 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	4	R\$ 305,40	R\$ 1.221,60
466	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 75221277 MOTONIVELADORA RG 140B.	UNIDADE	4	R\$ 304,98	R\$ 1.219,92
467	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA 9D6524 MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	4	R\$ 336,82	R\$ 1.347,28
468	TURBO COMPRESSOR CASE 845B	UNIDADE	2	R\$ 2.335,27	R\$ 4.670,54
469	CRUZETAS DO CARDAN GRANDE PARA CAÇAMBA 26.280	UNIDADE	10	R\$ 1.724,43	R\$ 17.244,30
470	FILTRO ACUMULADOR 120K	UNIDADE	10	R\$ 962,23	R\$ 9.622,30
471	ANEL ELASTICO E-35	UNIDADE	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
472	ANEL ELASTICO E-45	UNIDADE	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
473	CUPILHA 1/8X1.1"	UNIDADE	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
474	CREMALHEIRA FORD 2629/1722E	UNIDADE	2	R\$ 2.005,13	R\$ 4.010,26
475	DENTE LATERAL DIR. JOHN DEERE	UNIDADE	200	R\$ 498,17	R\$ 99.634,00
476	DENTE LATERAL ESQUERDO JOHN DEERE	UNIDADE	12	R\$ 497,27	R\$ 5.967,24
477	COLA SILICONE (SUPER BLACK) 85G	UNIDADE	300	R\$ 105,67	R\$ 31.701,00
478	COLA TRAVA ROSCA COM ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	200	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
479	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM	UNIDADE	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
480	ARRUELA DE PRESSÃO 12MM	UNIDADE	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
481	ROLETE SUPERIOR D4	UNIDADE	30	R\$ 2.365,97	R\$ 70.979,10
482	ROLETE INFERIOR D4	UNIDADE	30	R\$ 2.566,07	R\$ 76.982,10
483	COROA E PINHÃO 79065940 PÁ CARREGADEIRA SDLG	UNIDADE	3	R\$ 5.533,73	R\$ 16.601,19
484	CRUZETINHAS DO CARDANZINHO PARA CAÇAMBA 2629	UNIDADE	10	R\$ 305,07	R\$ 3.050,70
485	BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	6	R\$ 550,88	R\$ 3.305,28
486	BOMBA D'AGUA P/ CARREGADEIRA SDLG	UNIDADE	2	R\$ 785,73	R\$ 1.571,46
487	COROA E PINHÃO P/ RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	1	R\$ 5.577,30	R\$ 5.577,30
488	BOMBA D'ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	15	R\$ 787,40	R\$ 11.811,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



489	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 793,97	R\$ 11.909,55
490	BOMBA DE TRANSMISSÃO P/ ESCAVADEIRA 210G	UNIDADE	1	R\$ 4.972,07	R\$ 4.972,07
491	BOMBA ELÉTRICA P/ JOHN DEERE 210G	UNIDADE	3	R\$ 1.884,77	R\$ 5.654,31
492	BOMBA HIDRAULICA P/ ESCAVADEIRA 210G	UNIDADE	1	R\$ 3.308,25	R\$ 3.308,25
493	BUCHA DO SEMI-EIXO P/ RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	23	R\$ 153,47	R\$ 3.529,81
494	CHAPEU PARA DO FILTRO DE AR DO MOTOR D4	UNIDADE	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
495	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO 26280	UNIDADE	2	R\$ 5.011,77	R\$ 10.023,54
496	COXIM MOTOR RETROESCAVADEIRA RETRO MANITOU XBL900	UNIDADE	10	R\$ 762,23	R\$ 7.622,30
497	ENGRENAGEM DE RÉ P/ RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	2	R\$ 447,08	R\$ 894,16
498	FILTRO DE AR EXTERNO P/ RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	16	R\$ 311,26	R\$ 4.980,16
499	FILTRO DE AR INTERNO P/ RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	16	R\$ 205,15	R\$ 3.282,40
500	MANGOTE P/ ESCAVADEIRA JOHN DEERE - AGUA	UNIDADE	3	R\$ 377,00	R\$ 1.131,00
501	MANGUEIRA SANFONADA 146266A1	UNIDADE	2	R\$ 256,33	R\$ 512,66
502	MOTOR DE PARTIDA J5884213 RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 201G	UNIDADE	2	R\$ 3.127,94	R\$ 6.255,88
503	PARAFUSO 1X3.3/4 1J4948 CASE 845B	UNIDADE	150	R\$ 20,17	R\$ 3.025,50
504	UNHAS DE ESCAVADEIRA TK300 JOHN DEERE	UNIDADE	144	R\$ 625,83	R\$ 90.119,52
505	VALVULA DE ADMISSÃO P/ RETROESCAVADEIRA MANITOU XBL900	UNIDADE	2	R\$ 312,05	R\$ 624,10
506	EIXO PINHÃO DE GIRO, 120H, FORJADO PADRÃO AL	UNIDADE	10	R\$ 4.571,44	R\$ 45.714,40
507	ENGRENAGEM 120H/G/135H	UNIDADE	20	R\$ 2.746,58	R\$ 54.931,60
508	PINO ESFERICO DO TERMINAL 8M/MB-13 - 071803013101	UNIDADE	10	R\$ 2.325,27	R\$ 23.252,70
509	PORCA CASTELO POC - INF	UNIDADE	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



510	PINO ESFÉRICO CASE 845B 73125403	UNIDADE	120	R\$ 577,00	R\$ 69.240,00
511	ELO DA EMENDA ASA 140	UNIDADE	50	R\$ 284,34	R\$ 14.217,00
512	CORRENTE 53 ELOS CAT	UNIDADE	24	R\$ 4.731,73	R\$ 113.561,52
513	TK350P: TRAVA DA UNHA DA PÁ JHON DEERE 210G 210G	UNIDADE	144	R\$ 260,88	R\$ 37.566,72
514	PINO E TRAVA 140G	UNIDADE	20	R\$ 205,82	R\$ 4.116,40
515	VIDRO ESQUERDO MANITOU XBL 900	UNIDADE	6	R\$ 2.093,23	R\$ 12.559,38
516	VIDRO FRONTAL RETRO MANITOU XBL 900	UNIDADE	6	R\$ 3.618,93	R\$ 21.713,58
517	RESERVATÓRIO DO RADIADOR DA CASE	UNIDADE	2	R\$ 762,23	R\$ 1.524,46
518	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 938F	UNIDADE	6	R\$ 3.448,00	R\$ 20.688,00
519	DENTE DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA 416E	UNIDADE	40	R\$ 276,27	R\$ 11.050,80
520	PARABRISA LATERAL DA CATERPILLAR	UNIDADE	6	R\$ 2.330,27	R\$ 13.981,62
521	Tira de Bronze Xcmg - 381601244	UNIDADE	120	R\$ 521,33	R\$ 62.559,60
522	PLACA DE DESGASTE 120G/120H	UNIDADE	150	R\$ 188,28	R\$ 28.242,00
523	PRÉ FILTRO DE AR MOTOR AT372458 JD210	UNIDADE	20	R\$ 215,05	R\$ 4.301,00
524	JOGO DE BORRACHA DA PORTA P/ CATERPILLAR	UNIDADE	4	R\$ 305,07	R\$ 1.220,28
525	CABEÇOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL RACOOOL JD 210G	UNIDADE	10	R\$ 196,65	R\$ 1.966,50
526	Ponta Eixo Traseiro - Caterpillar 120K Modelo: 1473309	UNIDADE	20	R\$ 4.695,03	R\$ 93.900,60
527	EIXO S TRAZ VW FORD VOLVO 420X365X28	UNIDADE	4	R\$ 1.083,90	R\$ 4.335,60
528	MOTOR DE GIRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	UNIDADE	1	R\$ 20.852,00	R\$ 20.852,00
529	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CAÇAMBA 2628	UNIDADE	4	R\$ 7.378,27	R\$ 29.513,08
530	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO FORD 2629	UNIDADE	4	R\$ 9.024,65	R\$ 36.098,60
531	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO FORD 1722	UNIDADE	4	R\$ 9.785,58	R\$ 39.142,32
532	RODA CAMINHÃO 10 FUROS	UNIDADE	20	R\$ 1.524,93	R\$ 30.498,60
533	RETROVISOR FORD 2629	UNIDADE	6	R\$ 577,33	R\$ 3.463,98
534	RETROVISOR VW 2628	UNIDADE	6	R\$ 497,23	R\$ 2.983,38
535	PARABRISA VW 2628	UNIDADE	4	R\$ 3.127,33	R\$ 12.509,32
536	BOMBA DE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL AUTOMÁTICO	UNIDADE	60	R\$ 1.523,38	R\$ 91.402,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



537	FECHADURA P/ PORTA CAT 120K	UNIDADE	4	R\$ 352,67	R\$ 1.410,68
538	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO FORD CARGO 1722E	UNIDADE	10	R\$ 224,67	R\$ 2.246,70
539	FILTRO DIESEL SECUNDARIO FORD 1722E	UNIDADE	10	R\$ 168,67	R\$ 1.686,70
540	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO FORD 1722E	UNIDADE	10	R\$ 256,33	R\$ 2.563,30
541	FILTRO AR DO MOTOR INTERNO FORD 1722E	UNIDADE	10	R\$ 168,10	R\$ 1.681,00
542	FILTRO LUBRIFICANTE FORD 1722E	UNIDADE	10	R\$ 96,07	R\$ 960,70
543	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO FORD RACOOOL CARGO 2629	UNIDADE	10	R\$ 224,47	R\$ 2.244,70
544	FILTRO DIESEL SECUNDARIO FORD 2629	UNIDADE	10	R\$ 168,03	R\$ 1.680,30
545	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO FORD 2629	UNIDADE	10	R\$ 256,27	R\$ 2.562,70
546	FILTRO AR DO MOTOR INTERNO FORD 2629	UNIDADE	10	R\$ 168,03	R\$ 1.680,30
547	FILTRO LUBRIFICANTE FORD 2629	UNIDADE	10	R\$ 97,45	R\$ 974,50
548	FILTRO ARCONDICIONADO FORD 2629	UNIDADE	10	R\$ 99,98	R\$ 999,80
549	VÁLVULA PU FORD CARGO 2629	UNIDADE	10	R\$ 1.402,77	R\$ 14.027,70
550	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO RACOOOL VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 225,70	R\$ 2.257,00
551	FILTRO DIESEL SECUNDARIO VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 176,60	R\$ 1.766,00
552	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 257,77	R\$ 2.577,70
553	FILTRO AR DO MOTOR INTERNO VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 168,03	R\$ 1.680,30
554	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 97,60	R\$ 976,00
555	FILTRO ARCONDICIONADO VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 100,65	R\$ 1.006,50
556	VÁLVULA PU VOLKSVAGEM 26280	UNIDADE	10	R\$ 1.402,77	R\$ 14.027,70
557	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO RACOOOL IVECO 150E21	UNIDADE	10	R\$ 256,27	R\$ 2.562,70
558	FILTRO DIESEL SECUNDARIO IVECO 150E21	UNIDADE	10	R\$ 175,87	R\$ 1.758,70
559	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO IVECO 150E21	UNIDADE	10	R\$ 305,20	R\$ 3.052,00
560	FILTRO AR DO MOTOR INTERNO IVECO 150E21	UNIDADE	10	R\$ 168,87	R\$ 1.688,70
561	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO	UNIDADE	10	R\$ 97,23	R\$ 972,30



150E21				
--------	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 8.425.626,29 (oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ESTIMADOS.**

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais.

1.2. DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

1.2.2. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

1.2.3. Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiam no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

1.2.4. Relatando que o estudo detalhado do objeto para ofertar de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.



1.2.5. Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

1.2.6. Logo, em objetos que envolvam serviços, obras ou produtos por períodos próximos ou superiores a doze meses, conforme o caso, o orçamento sigiloso obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

1.2.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº. 14.133/21, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº 2816/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 2080/2012- Plenário - TCU, Acórdão nº 2150/2015 - Plenário - TCU.

1.2.8. Face ao exposto, declaramos ainda que o valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de mercado, que serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº. 14.133/21.

2. DO OBJETO

2.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Anapu**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O MUNICÍPIO DE ANAPU, através da **Prefeitura Municipal de Anapu**, considerando a necessidade de **Aquisição de peças e componentes para manutenção**



de máquinas pesadas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, conforme justificativa a seguir:

4.2.1. A aquisição das peças automotivas propostas é justificada pela necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional. O sistema de freios, em especial, é considerado item de segurança ativa e sua manutenção adequada é obrigatória por lei, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do CONTRAN.

4.2.2. A contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção preventiva com peças genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada reduz custos operacionais a longo prazo, evita gastos com reparos emergenciais mais custosos e prolonga a vida útil dos veículos.

4.2.3. Além disso, a disponibilidade de um estoque mínimo de peças críticas permite atendimento imediato às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de parada dos veículos e mantendo a operacionalidade da frota. A padronização das peças para veículos similares também facilita a gestão do estoque e a capacitação das equipes de manutenção.

4.2.4. A contratação também contribui para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança veicular e responsabilidade civil do poder público, evitando riscos de acidentes por falha mecânica e possíveis ações judiciais decorrentes de negligência na manutenção da frota oficial.

4.3. Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/PMSJP, que originarem este processo licitatório.

4.4. A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

4.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Anapu** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação da **Prefeitura Municipal de Anapu**.

5.1.2. As **peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anapu**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;

5.1.3. Não serão aceitas ofertas de **peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas** em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.4. Todos as **peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

5.1.6. As **peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso das mesmas.

5.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Anapu**.

6.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.



6.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6. As **peças e componentes para manutenção de máquinas pesadas** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anapu**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central da **Prefeitura Municipal de Anapu** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Anapu**;

6.1.1.14. Acatar todas as orientações do **Prefeitura Municipal de Anapu**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.



6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anapu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Anapu, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 98; Anexo Praça Central, Bairro Centro – CEP: 68.365-000 – Anapu – Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7. Poderá a **Prefeitura Municipal de Anapu** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Anapu, PA, 19 de MARÇO de 2026.

Luiz Carlos Aguiar Leite
Prefeito Municipal de Anapu
Ordenador de Despesas